

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 020/2025 - CMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20250507/0001-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCÁS E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JUCÁS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EUDE DUARTE LUCAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00099.20250507/0001-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 020/2025 - CMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	60.0	Unidade		
AGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS					
2	ACUÇAR CRISTAL 1KG	60.0	Unidade		
ACUÇAR CRISTAL 1KG					
3	ADOCANTE LIQ 80ML	10.0	Unidade		
ADOCANTE LIQ 80ML					
4	CAFÉ EM PO 250 GR	60.0	Unidade		
CAFÉ EM PO 250 GR					
5	FLOCAO DE MILHO 500GR	70.0	Unidade		
FLOCAO DE MILHO 500GR					



6	MARGARINA CREMOSA 500GR	50.0	Unidade		
MARGARINA CREMOSA 500GR					
7	BISCOITO CREAM CRACK	50.0	Unidade		
BISCOITO CREAM CRACK					
8	GOMA PARA TAPIOCA PCT 1KG	50.0	Unidade		
GOMA PARA TAPIOCA PCT 1KG					
9	POLPA ACEROLA PCT 200GR	100.0	Unidade		
POLPA ACEROLA PCT 200GR					
10	POLPA CAJA PCT 200GR	100.0	Unidade		
POLPA CAJA PCT 200GR					
11	POLPA MANGA PCT 200GR	100.0	Unidade		
POLPA MANGA PCT 200GR					
12	POPLA GOIABA PCT 200GR	100.0	Unidade		
POPLA GOIABA PCT 200GR					
13	POLPA MARACUJA PCT 500GR	100.0	Unidade		
POLPA MARACUJA PCT 500GR					
14	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EMB. 2LITROS	80.0	Unidade		
REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EMB. 2LITROS					
15	AGUA SANITARIA COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE AGUA E SODIO	50.0	Unidade		
AGUA SANITARIA COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE AGUA E SODIO					
16	ALCOOL EM GEL 500ML	50.0	Unidade		
ALCOOL EM GEL 500ML					
17	DESORIZADOR E DESORIZADOR DE AMBIENTES 432ML	50.0	Unidade		
DESORIZADOR E DESORIZADOR DE AMBIENTES 432ML					
18	DESINFETANTE PERFUMADO 00ML	50.0	Unidade		
DESINFETANTE PERFUMADO 500ML					
19	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML	50.0	Unidade		
DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML					
20	ESPONJA INOX DE AÇO PARA LIMPEZA PESADA	40.0	Unidade		
ESPONJA INOX DE AÇO PARA LIMPEZA PESADA					
21	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA	40.0	Unidade		
ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA					
22	INSETICIDA AEROSOL 450ML	30.0	Unidade		
INSETICIDA AEROSOL 450ML					



23	LIMPADOR PERFUMADO 1LT	100.0	Unidade		
LIMPADOR PERFUMADO 1LT					
24	LIMPA VIDRO 500ML	150.0	Unidade		
LIMPA VIDRO 500ML					
25	LUSTRA MÓVEL 200ML	50.0	Unidade		
LUSTRA MÓVEL 200ML					
26	COLORO LIMPEZA PESADA 500ML	100.0	Unidade		
COLORO LIMPEZA PESADA 500ML					
27	PANO MULTIUSO PCT C/5UND	50.0	Unidade		
PANO MULTIUSO PCT C/5UND					
28	PAPEL HIGIENICO PERFUMADO FOLHA DUPLA 4 ROLOS	100.0	Unidade		
PAPEL HIGIENICO PERFUMADO FOLHA DUPLA 4 ROLOS					
29	PEDRA SANITÁRIA DE CAIXA ACLOPADA 3UND	50.0	Unidade		
PEDRA SANITÁRIA DE CAIXA ACLOPADA 3UND					
30	PILHA AA CARTELA C/04	40.0	Unidade		
PILHA AA CARTELA C/04					
31	PILHA AAA CARTELA C/04	40.0	Unidade		
PILHA AAA CARTELA C/04					
32	RODO PLASTICO DUPLO 40CM	20.0	Unidade		
RODO PLASTICO DUPLO 40CM					
33	SABÃO BARRA EM BARRA C/ 5UND	50.0	Unidade		
SABÃO BARRA EM BARRA C/ 5UND					
34	SABÃO EM PÓ LÍQ SACHE 700ML	50.0	Unidade		
SABÃO EM PÓ LÍQ SACHE 700ML					
35	SACO P/ LIXO 100 LT C/10	50.0	Unidade		
SACO P/ LIXO 100 LT C/10					
36	SACO P/ LIXO 40 LT C/10	50.0	Unidade		
SACO P/ LIXO 40 LT C/10					
37	SACO P/ LIXO 60 LT C/10	50.0	Unidade		
SACO P/ LIXO 60 LT C/10					
38	VASSOURA DE PELO MACIO	20.0	Unidade		
VASSOURA DE PELO MACIO					
39	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA EMB. 2 ROLOS	20.0	Unidade		
PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA EMB. 2 ROLOS					



40	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 23,5 X 23,5CM PACOTE COM 50	30.0	Unidade		
GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 23,5 X 23,5CM PACOTE COM 50					
41	PRATO DESCARTAVEL RASO C/10 UND	180.0	Unidade		
PRATO DESCARTAVEL RASO C/10 UND					
42	COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO C/50UND	180.0	Unidade		
COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO C/50UND					
43	COPO DESCARTAVEL 150 ML C/100UND	180.0	Unidade		
COPO DESCARTAVEL 150 ML C/100UND					
44	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ C/100UND	180.0	Unidade		
COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ C/100UND					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Jucás, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo 33903022 - Material de Consumo 33903922 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903007 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 020/2025 - CMJ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 020/2025 - CMJ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUCÁS/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCÁS
CNPJ/MF Nº 04.293.769/0001-04
EUDE DUARTE LUCAS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.